

COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS DE ICMS (Acumulado) a serem efetivadas pelo Banco do Brasil S/A

COD	Município Credor		Saldo Inicial Líquido	Saldo em	Saldo Credor Líquido Atualizado Monetariamente	19ª Parcela em	Saldo Final Líquido em
			Credor	15/08/2023	19/09/2023	19/09/2023	19/09/2023
702	Uberlândia	10	568.498.155,71	234.281.060,08	234.281.060,08	0,00	234.281.060,08

COD	Municípios Devedores		Saldo Inicial Líquido	Saldo em	Saldo Credor Líquido Atualizado Monetariamente	19ª Parcela em	Saldo Final Líquido em
			Devedor	15/08/2023	19/09/2023	19/09/2023	19/09/2023
	Demais Municípios	10	568.498.155,71	234.281.060,08	234.281.060,08	0,00	234.281.060,08

(10) Nota: 19ª parcela conforme decisão proferida pelo TJMG em 06/04/2020 no processo nº 1.0000.19.156668-6/005

Nota: saldos atualizados monetariamente pela tabela do TJMG válida para SETEMBRO/2023.

[Download: 19ª Parcela Relação dos municípios devedores e respectivos saldos.](#)

COD	Municípios Devedores		Saldo Inicial Devedor	Saldo Devedor 15/08/2023	(*)	(*)Saldo corrigido 19/09/2023	Comp.Financeira 19/09/2023	Saldo Devedor 19/09/2023	Comp.Financ. Vlr. Liq. 19/09/2023
314	Ipiacu	6	3.856.008,28	84.320,00		84.320,00	23.000,00	61.320,00	18.400,00
445	Nazareno	7	2.927.847,03	13.809.174,08	(*)	13.974.884,17	40.000,00	13.934.884,17	32.000,00
400	Depósito Judicial	9	6.118.652,90	6.118.652,90		6.118.652,90	0,00	6.118.652,90	0,00
	TOTAL		12.902.508,21	20.012.146,98		20.177.857,07	63.000,00	20.114.857,07	50.400,00

(*) Saldo Devedor corrigido (índice TJMG-09/2023 + 1% juros)

COD	Municípios Credores		Saldo Inicial Credor	Saldo Credor 15/08/2023	(*)	(*)Saldo corrigido 19/09/2023	Comp.Financeira 19/09/2023	Saldo Credor 19/09/2023	Comp.Financ. Vlr. Liq. 19/09/2023
598	Santa Vitória	6	14.918.727,95	84.320,00		84.320,00	23.000,00	61.320,00	18.400,00
345	Itutinga	7	4.075.159,43	13.809.174,08	(*)	13.974.884,17	40.000,00	13.934.884,17	32.000,00
400	Mariana	9	6.118.652,90	6.118.652,90		6.118.652,90	0,00	6.118.652,90	0,00
	TOTAL		25.112.540,28	20.012.146,98		20.177.857,07	63.000,00	20.114.857,07	50.400,00

(6) Decisão de 01/10/2008, no Mandado de Segurança nº 1.0000.07.450.264-2/000 - TJMG.

(7) Decisão de 27/05/2009, na Ação Ordinária nº 0024.03.028697-5 - 3ª Vara de Feitos Tributários do Estado de Minas Gerais.

(9) Depósito no Banco do Brasil S/A, Ag. 1615-2, c/c nº 3000-7, da SEF, em cumprimento à liminar concedida no MS 1.0000.06.443.843-5/000 impetrado pelo município de Mariana.